



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5827-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	23
PRESIDÊNCIA	23
DIRETORIA GERAL.....	26
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	35
CENTRAL DE COMPRAS.....	35
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	35
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	38

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Editais de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

Autos: **0000143-61.2024.8.27.2704**—AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Acusado: DANIEL GOMES DE SOUSA

?FINALIDADE: O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o Réu DANIEL GOMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 040.857.261-29, nascido aos 27/08/1990, filho de Francisca Duarte Lima de Sousa e Adonildes Gomes de Cirqueira, estando o réu atualmente em local incerto e não sabido, do processo nº ?0000143-61.2024.8.27.2704?, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: xxxx. DECISÃO: xxxx. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública de Araguacema é Avenida Presidente Vargas, Lote 18, Quadra 09, Centro - 77690000 - Araguacema - TO - (63) 98488-6407; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Araguacema, Estado do Tocantins, aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025). Eu, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Eu, FRANCISCA MARIA DE MOURA GONÇALVES FRAZ, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

ARAGUAINA

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002771-51.2023.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JORGE GONSALVES VILELA, CNPJ/CPF nº 08283540149, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Proceda com as diligências necessárias para liberação dos valores constritos (evento 14) em favor da parte executada; 3. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 6. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2025. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): L. DE SOUSA OLIVEIRA - CNPJ nº: 01362702000188, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002821-77.2023.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.380,93 (treze mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº C-1980/2022, datada de 31/10/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "1. Promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 2. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 29 de janeiro de 2025. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000060-52.2004.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de GLADSON CASSIO VINICIUS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 895.291.206-30, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 108 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 3. Após o transcurso recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Caso haja valores constrictos, proceda-se com o devido levantamento em favor da parte executada; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. Intimo as partes acerca do conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001559-95.2009.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JOSE FERRO BRANDAO, CPF: 11295244420, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 116 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao

ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; **b)** Decorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **ed)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0010776-67.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ALDO PEREIRA MAGALHAES, CPF: 09059067134, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **59** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, por consequência, julgo **EXTINTO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 485 do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, nos termos do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **1. Proceda-se** com as diligências necessárias para a devolução dos valores penhorados em favor da parte executada; **2. Intime-se a parte executada** acerca da presente sentença; **3. Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0010435-41.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de CIDÉIA APARECIDA ALVARES DE SOUZA, CPF: 48455431687, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º _ dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **1. Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; **2. Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **3.** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **4.** Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; **5.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 10 DIAS**Pedido de Medida de Proteção Nº 0018196-84.2024.8.27.2706/TO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ADÃO DE SOUSA GOMES

O Excelentíssimo Senhor Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de nº 00181968420248272706 com a FINALIDADE de Citar: ADÃO DE SOUSA GOMES (brasileiro, filho de Francisco de Sousa Gomes e Antônia Sousa Nascimento), estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias úteis contados da data da primeira publicação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico do Estado, tendo em vista que ainda não houve a implantação da plataforma de editais do CNJ (Resolução n. 234 do CNJ, art. 14).

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Intimações às partes

MONITÓRIA Nº 0002066-19.2021.8.27.2740/TO**AUTOR:** ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**ADVOGADO(A):** WELSON GSPARINI JUNIOR (OAB/SP116196)**RÉU:** INFOR NET LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da Decisão proferida nestes autos no evento 39, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Habilite-se, na forma pleiteada no evento 38, PET1. Devidamente citado (evento 11, CERT1), a empresa ré não apresentou contestação, razão pela qual **decreto-lhe a revelia**. Determino a intimação da parte autora que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, e sob pena de preclusão, manifeste acerca dos seguintes tópicos: a) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, bem como as questões de direito relevantes para a futura decisão de mérito (CPC, art. 357, II e IV); b) especificação das provas que pretendem produzir, estabelecendo relação clara e direta entre a diligência probatória pretendida e a questão de fato exposta na lide que se pretende atestar, de sorte a justificar sua adequação e pertinência (CPC, art. 357, II), ou o pedido de julgamento antecipado da lide. Desde já, indefiro protestos e pedidos genéricos de produção de provas; c) caso a prova pretendida pela parte não possa por ela mesma ser produzida, articular coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzir a prova, de forma a convencer o Juízo da necessidade de inversão do ônus (art. 357, inciso III, do CPC); Registra-se, por oportuno, que eventuais pedidos de provas constantes na inicial/contestação, deverão ser ratificados, sob pena de preclusão. d) após o cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, indicarem que questões de direito entendem ainda controvertidas e relevantes para influenciar a decisão de mérito (art. 357, inciso IV, do CPC). Decorrido o prazo de manifestação, certifique-se e conclua-se o processo para decisão de saneamento, na hipótese de pedidos de produção de provas e apresentação de pontos controvertidos. No caso de pedido de julgamento antecipado ou preclusão de ambas as partes; conclua-se o feito para julgamento, nos termos do artigo 355, inciso I do CPC/2015. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**"

Editais de citações com prazo de 30 dias

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0016227-10.2019.8.27.2706/TO**AUTOR:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.**RÉU:** ADALTO DOS SANTOS COSTA E SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0016227-10.2019.8.27.2706, Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, proposta por BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. em desfavor de ADALTO DOS SANTOS COSTA E SILVA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida ADALTO DOS SANTOS COSTA E SILVA, CPF: 47632810110**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 99. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Sentenças

Cumprimento de sentença Nº 0010116-05.2022.8.27.2706/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO: WALLISON MARTINS ALMEIDA

"Ante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes no evento **81** e **EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO**, porque houve a satisfação integral da obrigação, conforme documento do evento **91**.

Sem honorários advocatícios nesta fase, uma vez que não houve resistência ao pagamento.

Sem custas ou taxa judiciária, conforme itens 2.7.1.2.8 e 3.6.2.11 da Portaria nº 94/2015 (Manual Prático de Despesas Processuais do Grupo Gestor das Tabelas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

Seja observado eventual deferimento de gratuidade da justiça quando da cobrança das custas e taxa judiciária.

Honorários conforme acordo.

Havendo penhora/bloqueio/hipoteca/arresto/apreensão/restrição junto a RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo, cumpra-se o acordo quanto a esse particular assunto, caso haja previsão.

Não havendo previsão, intimem-se as partes para manifestação sobre a destinação de eventual valor e/ou bem a ser desbloqueado nos autos, em 15 dias.

Havendo manifestação concordante acerca da destinação, **determino** a retirada de eventual penhora/bloqueio/hipoteca/arresto/apreensão/restrição junto a RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo, devendo-se obedecer à vontade das partes expressada nos autos.

Não havendo manifestação das partes acerca do desbloqueio, mesmo instadas para tanto, conclusos para deliberação.

Se necessário para o fiel cumprimento do acordo, expeça-se alvará em nome da própria parte ou de seu advogado, caso tenha poderes.

Seja cancelada eventual audiência designada.

Seja recolhido eventual mandado expedido e **levantada** eventual restrição determinada.

Com o trânsito em julgado ou após renúncia expressa ao prazo recursal, proceda-se à baixa dos autos e cumpra-se o disposto no artigo 74 do Provimento nº 2/2023."

Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0003253-59.2024.8.27.2707/TO

AUTOR: ANTONIO PEREIRA PONTES

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 22, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, considerando a manifestação tácita da parte autora de desinteresse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios em razão da ausência de formalização do contraditório. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Passada em julgado, arquite-se com as baixas normativas. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito**."

Cumprimento de sentença Nº 0003849-25.2024.8.27.2713/TO

IVANIA DE SOUZA LUZ DA SILVA - CPF 022.303.871-70

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA - CPF 901.368.021-68

"A desistência da ação pela parte exequente é causa de extinção do processo sem julgamento do mérito, e no presente caso, a parte executada ainda não havia sido citada, preenchendo os requisitos do art. 775, CPC.

Satisfeitos, pois, os requisitos para a homologação do pedido de desistência desta ação.

Ante o exposto, homologo a desistência da demanda e extingo o feito, sem resolução do mérito, na forma dos arts. 200, p. u., e 485, VIII, ambos do CPC.

Nos termos do art. 90, *caput*, do CPC, condene a parte exequente ao pagamento das despesas processuais, que fixo em 10% sobre o valor da causa, atenta ao que dispõe o art. 85, §10, do CPC/2015, suspendo a exigibilidade, face a justiça gratuita, que por ora defiro.

Sem honorários advocatícios vez que não houve angularização processual.

Oportunamente, arquivem-se os autos, observados os termos do Provimento n. 02/2023/CGJUS/TO e demais formalidades legais."

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0017494-41.2024.8.27.2706

Acusado: ITALO MATEUS NASCIMENTO DA SILVA

Vítima: L. S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): L. S. S.**, brasileira, solteira, nascida aos 13/12/1999, filha de Maria Vilma Rocha da Silva e Raimundo Nonato Dias Sodré, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, mantenho integralmente as medidas protetivas deferidas no evento 4 destes autos, ficando o prazo de vigência **temporalmente indeterminado, enquanto persistir a situação de risco à vítima** (art. 19, § 6º, da Lei 11.340/2006 e Tema Repetitivo 1249, 3ª Seção do STJ, – REsp 2070717/MG, REsp 2070857/MG, REsp 2070863/MG – relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Julgado em 13/11/2024)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5001606-61.2012.8.27.2707, Denunciados: GUSTAVO ELUZAN MORAIS DA SILVA e MARCOS AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MARCOS AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 20/11/1992, filho d Edvaldo Pereira da Suilva e Adriana Ribeiro da Silva, GUSTAVO ELUZAN MORAIS DA SILVA: brasileiro, união estavel, nascido aos 18/12/1991, filho de Francisco Antonio de OLiveria e Eliu de Sousa OLiveira; atualmente ambos em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II do CP, FICA INTIMADO para o dia **25/03/2025 às 16:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): (63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor **MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00021068920248272709** que a Justiça desta Comarca move contra o acusado CARLOS FRANCISCO DA CUNHA, brasileiro, nascido em 08/05/1983, natural de Paranã-TO, inscrito no CPF 019.981.541-06, filho de Joel Francisco da Cunha e de Maria José dos Anjos Francisco, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA:** "...Diante do exposto, o Ministério

Público denuncia **CARLOS FRANCISCO DA CUNHA** a Vossa Excelência como incurso no art. 309, da Lei n. 9.503/97 (CTB), requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento sumário, aplicando o disposto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecer resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet, no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção do crime..."**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, digitei o presente

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor **MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00020687720248272709** que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **SÍLVIO SANTOS SOUSA DA SILVA**, brasileiro, filho de José Conceição de Sousa e Rosilda Prudêncio Barros, nascido em 01/11/1983, CPF 006.828.031-97, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA**: "...Diante do exposto, o Ministério Público denuncia **SÍLVIO SANTOS SOUSA DA SILVA** a Vossa Excelência como incurso nas penas do art. 168, caput, do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecer resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet, no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção do crime..." **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, digitei o presente

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor **MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00019552620248272709** que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **CÍCERO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, lavrador, CPF nº 453.816.311-20, RG 8.335.781 - SSP/GO, nascido em 06/06/1957, filho de Maria Rosa Borges, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA**: "...Diante do exposto, o Ministério Público denuncia **CÍCERO RODRIGUES BORGES** a Vossa Excelência como incurso nas penas do art. 129, § 13, do art. 147, caput, do Código Penal e do art. 14, da Lei nº 10.826/2003, combinado com art. 69, todos do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecer resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet, no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção dos crimes..." **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 24/02/2025. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, digitei o presente

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00005086320258272710 - 350831280425, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) LUCIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do documento de identidade RG nº 1.664.945 (SSP/TO), inscrita no CPF/MF sob o nº 035.044.151-00, filha de RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA e PEDRINA PEREIRA DOS SANTOS, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074.. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 732/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante e prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

O Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, XX c/c art. 860 (caput), ambos do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único o Art. 793 o Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5975 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, proferida nos autos SEI nº 24.0.000015488-8, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de servidor com a finalidade de se apurar suposta falta funcional quanto ao descumprimento das prescrições legais que regulamentam a obrigatoriedade de tramitação de processo em segredo de justiça, ante o disposto no Art. 189, II do CPC/2015, bem como no Art. 321, I do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS, e inobservância das prescrições normativas, o que se configuraria, em tese, conduta desidiosa, e descumprimento do art. 134, XV, da Lei nº 1.818/1994 e matéria correlata;

CONSIDERANDO a migração dos documentos constantes no SEI ao PJeCOR;

CONSIDERANDO a Decisão exarada no ID 5093529 do PA 0000333-80.2024.2.00.0827 pela douta Corregedora-Geral, a qual deferiu a atuação da COMPAD nos autos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário nº 5822, de 18/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Arylma Rocha Botelho - Técnico Judiciário - Matrícula nº 249242 - Bacharel em Direito - Presidente da Comissão; Giann Magna de Oliveira Almeida de Moura - Assessor Jurídico Administrativo da CGJUS - Matrícula nº 101385 - Membro; Sinara Cristina da Silva Pereira - Técnico Judiciário - Matrícula nº 243652 - Membro; Elesbão Oliveira Cavalcante - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 192248 - Bacharel em Direito - Suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração dos fatos noticiados, em trâmite junto ao processo PJeCor 0000333-80.2024.2.00.0827.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final referente ao PAD 0000333-80.2024.2.00.0827.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria Nº 3187/2024 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Intimações às partes

BOLETIM EXPEDIENTE 013/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). **Autos n. 0004905-93.2024.8.27.2713** Ação: **Divórcio Litigioso**. Requerente: MARIA NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, dona de casa, portador da CIRG n.º 650.978 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 996.404.491-72, em face de **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Eurípedes Aquino da Silva e Maria Gomes da Silva, nascido em 03/10/1960, CPF n. 382.459.141-34, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 24**: (...)Ante a todo o exposto e o mais que dos autos consta, e **JULGO procedente a presente ação de Divórcio Litigioso**, manejada por MARIA NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA, contra SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, que se regerá pelas cláusulas do acordo constante do evento 21; por conseguinte, **DECRETO o divórcio do casal**; com fundamento nos artigos 1.580, do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º, da C. F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem custas, ante a gratuidade dos atos processuais que defiro neste ato a ambas as partes ante o caráter consensual; oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Após o transitado em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório competente. P. R. I. Colinas do Tocantins, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13790654v3 e do código CRC 905e9a54.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º: 0001255-37.2021.8.27.2715 chave do proc. 510506468421

Ação: Inventário

Requerentes: EDUARDO BERNARDON E ELÓI AMÉLIO BERNARDON

Requeridos: CAROLINE BERNARDON DE SOUZA, LEDA FERNANDES BERNARDON E CRISTIANE BERNARDON MORAES

FINALIDADE: CITAR por edital com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de dar conhecimento do presente inventário a possíveis interessados incertos ou desconhecidos. todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, para no prazo de 20 (vinte) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Servidora de Secretaria, que o digitei e subsc. Ass. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR – Juiz de Direito desta Comarca.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica **INTIMADO à exequente através de seu advogado dos atos processuais abaixo relacionados**:

Processo nº 0000455-49.2025.8.27.2721 – Chave do processo: 332333077925

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (AÇÃO TRABALHISTA, SOB RITO ORDINÁRIO)

Requerente: JOÃO RIBEIRO DE MORAIS

Advogados: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES OAB/AC 3.589

MATHEUS RAMOS FECURY BEZERRA OAB/AC 5.521

Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ 26.989.350/0614-17

Finalidade: Fica intimados os advogados da parte requerente, o Sr. **CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES OAB /AC 3.589** e **MATHEUS RAMOS FECURY BEZERRA OAB/AC 5.521**, para cadastrarem-se no sistema Eproc com a finalidade de acompanhar o processo eletrônico acima mencionado, conforme determina o r. Despacho do evento 7. Guaraí - TO, 24 de fevereiro de 2025. BELIZA DA CRUZ CAMPOS - Técnica Judiciária.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

Declaração de Ausência Nº 0001611-96.2021.8.27.2726/TO

AUTOR: SEBASTIAO BARBOSA DE LIMA

RÉU: PROCESSO SEM PARTE RE

EDITAL Nº 13090312

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUSENTE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos do processo nº 0001611-96.2021.8.27.2726, referente à Ação de Declaração de Ausência com Pedido de Arrecadação de Bens c/c Pedido de Tutela de Urgência, foi determinado que sejam expedidos os presentes editais, por determinação judicial, a fim de convocar o ausente: **VILMAR DIVINO BARBOSA LIMA**, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 300.727.861-91, atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça ao seu domicílio no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da primeira publicação deste edital. O presente edital será republicado mensalmente, conforme previsto no artigo 745 do Código de Processo Civil, até que o ausente compareça ou se manifeste. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 18 de novembro de 2024. Eu, Elismônica Soares da Costa, Chefe de Secretaria, Matrícula TJ/TO 353107, digitei o presente.

Cumprimento de sentença Nº 0002227-18.2014.8.27.2726/TO

EDITAL Nº 13900601

PRAZO TRINTA (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: CITAR/INTIMAR o requerido, **FLÁVIO ALVES DE LIMA**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para, em **03 (três) dias pagar**, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagamento do débito, sob pena de decretação de sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, além de protesto da decisão judicial, tudo nos termos do artigo 528, §§ 3º e 7º do CPC/2015, conforme despacho lançado no evento 98, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 05 de fevereiro de 2020. Eu, Shirlei Cristina Canalle Castro, Servidora de Secretaria, mat. 353854, digitei o presente.

Sentenças

Procedimento Comum Cível Nº 0000368-15.2024.8.27.2726/TO

AUTOR: GILVANETE CARVALHO PIRES

AUTOR: IZABELLA CARVALHO DE SOUZA

AUTOR: GEOVANA CARVALHO DE SOUZA

RÉU: PORFIRIO JUNIOR DE SOUSA

SENTENÇA

DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para: a) CONDENAR o réu ao pagamento de alimentos no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)** do salário mínimo vigente em favor das requerentes, a serem pagos mediante depósito ou transferência bancária na conta indicada pela genitora, além das obrigações de arcar com 50% das despesas odontológicas, farmacêuticas, hospitalares, vestimentas e de materiais escolares; b) CONCEDER a guarda unilateral à genitora, resguardando o direito de visitas do genitor, de forma livre, sendo necessário apenas que comunique previamente a genitora das adolescentes sobre as visitas. Expeça-se termo de compromisso de guarda definitivo. Após, cientifique-se a requerente/genitora para apresentação de via assinada nos autos no prazo de até 10 (dez) dias. Sem condenação em custas e honorários sucumbenciais, ante a hipossuficiência do requerido. Após o trânsito em julgado, não havendo pedidos pendentes, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.**

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, Titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos 0000585-23.2022.8.27.2728, Interdição/Curatela, tendo como requerente a Sra. MARIA DA PAIXÃO DE ARAÚJO, CPF 00709896131, com referência à interdição de OTAVIANO REIS DOS SANTOS, CPF 00781676126, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, no evento 57, foi decretada a nomeação/substituição do curador de **OTAVIANO REIS DOS SANTOS**, sendo nomeado(a) como curador(a), **MARIA DA PAIXAO DE ARAUJO**, para representá-lo na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO, aos 18/02/2025. Eu, GISELLE FERREIRA SODRÉ, Chefe de Secretaria, o digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0048028-69.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: PAULO VICENTE DA SILVA - CPF:23104880549

RÉU: ELIAB SOUZA DE LIMA - CPF:00449279243

FICA A PARTE REQUERIDA ELIAB SOUZA DE LIMA INTIMADA no prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca das provas que pretende produzir, bem como do teor do despacho de evento 135, cuja parte dispositiva segue transcrita: 1. Decreto a revelia do requerido, uma vez que, embora citado (eventos 80 e 107), não apresentou contestação no prazo legal, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, CPC). 2.1. Havendo requerimento de produção probatória, deverão esclarecer qual(is) o(s) fato(s) a ser(em) provado(s) por meio de cada prova postulada e justificar sua pertinência para o deslinde da controvérsia. 3. Considerando que o requerido não constituiu patrono nos autos, os prazos contra ele fluirão da data de publicação dos atos decisórios no órgão oficial, conforme art. 346, *caput*, do CPC. 3.1. Esclareço que o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que, com a disposição contida no art. 346 do CPC de 2015, "*passou-se a exigir a publicação do ato decisório na imprensa oficial, para que se inicie o prazo processual contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos, não sendo suficiente, portanto, a mera publicação em cartório*" (REsp nº 1951656/RS, Rel. Min. Marco Aurélio Belizze, julgado em 7 de fevereiro de 2023). Trata-se da superação de entendimento anterior, fundado no art. 322 do CPC/1973, de que "*os prazos contra o réu revel sem advogado constituído nos autos corriam a partir da publicação em cartório de cada ato decisório (juntada da decisão aos autos), não havendo necessidade de publicação na imprensa oficial*". De igual modo vem decidindo o Tribunal de Justiça do Tocantins, como se vê, por exemplo, nos seguintes julgados: Apelação Cível nº 0002413-77.2023.8.27.2709, Agravo de Instrumento nº 0012486-72.2022.8.27.2700 e Ação Rescisória nº 0015743-71.2023.8.27.2700, entre outros. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0011984-85.2018.8.27.2729/TO

REQUERENTE: IVANILDA DA SILVA - CPF:23644206104

REQUERENTE: BALTAZAR TEOFILO DA SILVA - CPF:19760043149

REQUERIDO: GOMES E RELIQUIAS LTDA - CNPJ:02692983000108

REQUERIDO: SEBASTIÃO GOMES PRIMO - CPF:37082175272

A Excelentíssima Senhora Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0011984-85.2018.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por IVANILDA DA SILVA e BALTAZAR TEOFILO DA SILVA, em desfavor de GOMES E RELIQUIAS LTDA e SEBASTIÃO GOMES PRIMO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 5.212,51 (cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 211 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 214. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 0037589-57.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: MAYOMA CHAVES NUNES - CPF:94179506149

RÉU: ORISMAR ALVES MILHOMEM - CPF:02161996118

RÉU: EGLY RODRIGUES DE SOUZA - CPF:88424545168

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... II- DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos por ser tempestivo, COLHENDO-O, para fazer constar da sentença, o seguinte dispositivo: DECLARO rescindido o contrato de locação existente entre as partes; CONDENO o Requerido a pagar o valor dos aluguéis vencidos e não pagos, bem como as taxas condominiais, e IPTU referente ao ano de 2023, no valor de R\$ 53.277,96 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de 1% ao mês desde então (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I). Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15%, ambos incidindo sobre o montante do débito, atualizado. No mais permanece inalterada a sentença. Palmas, 22/01/2025. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito

2ª vara da fazenda e registros públicos

Boletins de expediente

AUTOS Nº: 0046608-58.2021.8.27.2729/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTES: ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A – CNPJ: 02.588.345/0001-33

PROCURADORA: PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADOS: NEURACY FERREIRA DE MENEZES – CPF: 001.525.111-05 (REVEL) e MARIO REIS CERQUEIRA SANTOS – CPF: 980.987.561-49 – (REVEL)

FICAM AS PARTES EXECUTADAS, Sra. NEURACY FERREIRA DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.525.111-05, e Sr. MARIO REIS CERQUEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.987.561-49, intimadas do teor da sentença proferida nos autos acima especificados (evento 11), cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "(...) Conforme dispõe o artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil, obtendo o executado, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, extingue-se a execução. Assim, considerando que o valor executado foi negociado entre as partes para pagamento de forma parcelada, com fundamento no artigo 924, III, do CPC, **extingo a presente execução**. Despesas processuais (custas e taxa judiciária) e honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, pela parte executada, em razão do princípio da causalidade. Desnecessário o registro desta sentença, conforme orientação da douta CGJUS/TO. Sentença não sujeita a remessa necessária. Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as cautelas de praxe, observando-se os termos do Provimento n.º 09/2019 da douta CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, TO, data e horário do sistema eletrônico." JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 719/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 25 de fevereiro de 2025

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Portaria Nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 28/02/2025 às 18h a 07/03/2025, às 11h59min., será cumprido pelo magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, assessora jurídica Gracielle Simão e Silva, servidor Luan Alves Andrade e oficial de justiça Sandra R. L. M. de Castro.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO.

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

PARAÍSO

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0007940-51.2017.827.2731; Chave do Processo: 817846830517; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – TO04087B e Dr. Pedro Henrique Fernandes Morais – TO008367. EXECUTADO(S): ALONRNO FERREIRA SAMPAIO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 940.003362-15. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 48, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o executado efetivou o pagamento da dívida, conforme parcelamento requerido perante a exequente. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, **JULGO EXTINTO** o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa, tendo em vista o princípio da causalidade. Se houver sido realizada algum tipo de constrição, desde já determino a desconstituição de tais garantias. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. Cumpra-se.". EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0000406-22.2018.8.27.2731; Chave do Processo: 832750295818; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – TO04087B. EXECUTADO(S): CLEMENTE GONÇALVES TAVARES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 307.761.981-49. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 50, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o executado efetivou o pagamento da dívida, conforme parcelamento requerido perante a exequente. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, **JULGO EXTINTO** o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa, tendo em vista o princípio da causalidade. Se houver sido realizada algum tipo de constrição, desde já determino a desconstituição de tais garantias. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. Cumpra-se.". EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 5(cinco) dias

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 2ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº **0001607-64.2023.8.27.2734**, chave do processo **155643860823**, figurando como parte autora **MIGUEL MENDONÇA ARAUJO**, representado por sua genitora **EDUARDA MENDONÇA**, em face da parte Requerida **MARCELO DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, **REVEL** conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Evento 30). E por ser revel, pelo presente EDITAL, **INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão** prolatada no evento 30, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. **DECISÃO**/evento 30: "(...) **DA REVELIA** - Constato que, apesar de regularmente citado, o requerido deixou de apresentar contestação, e assim, **decreto-lhe à revelia**. Contudo, uma vez que está em discussão direito indisponível, a revelia não produz o efeito de fazer presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na exordial, haja vista tratar-se de litígio que envolve direito indisponível. Logo, a parte autora não se

desincumbe da prova dos fatos alegados. Deixo de nomear curador especial tendo em vista que os requeridos foram citados pessoalmente e o Código de Processo Civil só prevê a nomeação de curador especial nas hipóteses do artigo 72, do mesmo diploma legal, o que não vislumbro no presente caso. A presente demanda não apresenta complexidade em matéria de fato ou de direito, razão pela qual deixo de designar a audiência de saneamento, de que trata o art. 357, § 3º, do CPC. Feito isto, reconheço como presentes os pressupostos de admissibilidade do válido julgamento do mérito (condições da ação - legitimidade ad causam e interesse processual - e pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo), declaro o feito saneado. **DOS PONTOS CONTROVERSOS** - Inexistem questões processuais pendentes de apreciação, as partes são legítimas e há interesse processual, assim como, estão presentes os pressupostos processuais, razão pela qual declaro o feito saneado, encerrando as fases de postulação e saneamento (salvo pedidos de esclarecimentos ou de ajuste em tempo oportuno) e determinando, por conseguinte, o início da fase probatória, porquanto não se trata do caso de extinção do processo, nem de julgamento antecipado da lide. Fixo os pontos sobre os quais recairá a atividade probatória: a) existência de vínculo biológico (parentalidade) entre o investigador e o investigado. A paternidade biológica do requerido em relação ao autor, que caso seja provada, serão aplicadas as consequências jurídicas de tal reconhecimento. **Apesar de revel, o requerido, pode produzir provas desde que se faça representar nos autos por advogado, em tempo hábil para tanto (CPC, art. 349). ÔNUS DA PROVA** - Estabelecidos tais pontos, o ônus probatório (art. 357, inciso III do NCPC) seguirá a regra tradicional prevista no art. 373, incisos I e II do mesmo diploma legal, não havendo motivo para a aplicação da teoria das cargas dinâmicas ou qualquer outra inversão, pois não houve prévia convenção das partes e não se vislumbra que tenha sido atribuído a qualquer dos litigantes encargo probatório excessivo ou de difícil realização. Não há relevantes questões de direito em controvérsia a serem delimitadas. **DAS PROVAS** - a) documentos já anexados aos autos, salvo documento novo ou que não possa ser obtido sem a intervenção judicial, observando-se o disposto no art. 435 do CPC; b) depoimento pessoal das partes; c) depoimentos testemunhais. Na medida em que o feito não se encontra apto para julgamento, **DEFIRO a realização da prova oral que será realizada em audiência de instrução que deverá ser designada conforme pauta da escrivania, nos termos do art. 357, V, do Novo Código de Processo Civil.** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem o rol de testemunhas, em número não superior a 10, sendo 3, no máximo, para a prova de cada fato (CPC, art. 357, §§ 4º e 6º), observado o disposto no art. 450 do CPC. Salvo requerimento em tempo oportuno e devidamente justificado (CPC, art. 455, § 4º, inciso II), as partes deverão observar o disposto no art. 455, caput, e § 1º, do CPC. Intimem-se as partes com as advertências do art. 385, § 1º do CPC, para que compareçam à audiência para prestar depoimento pessoal. Intime-se o Ministério Público e eventual procurador em tempo constituído pelo requerido, para comparecer à audiência, bem como, em 5 dias, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, período após o qual a presente decisão se tornará estável (CPC, art. 357, § 1º). **Consigno que, caso as partes desejem a realização do exame de DNA, fica desde já deferido.** Intime-se. Cumpra-se. (Ass.) Drª. A. P. A. A. T. - Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat.88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13869687v3** e do código CRC **cfdba7a7**.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0008063-21.2023.8.27.2737

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: P2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Requerido: MILENA DIAS DO NASCIMENTO

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida MILENA DIAS DO NASCIMENTO, , CPF: 61590528379, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 25/02/2025. Eu, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

2ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 20 dias****AUTOS Nº 00175456620188272737****Ação: Execução Penal****Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins****Acusado: RONI BARBOSA MOURA**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 00175456620188272737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) (s) acusado (a) **RONI BARBOSA MOURA** **Qualificação: brasileiro, união estável, nascido aos 01/01/1981, inscrito no CPF nº 024.157.461-77, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filho de Maria Barbosa de Moura**, que fica (m) INTIMADO (S) para, no prazo 20 (vinte) dias, para tomar ciência da sentença de extinção da punibilidade. Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional.

TOCANTINÓPOLIS**1ª vara cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****Interdição/Curatela Nº 0003205-35.2023.8.27.2740/TO**

REQUERENTE:WATNA GONCALVES ALMEIDA BARROS

REQUERIDO:JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO

EDITAL Nº 13732913

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMº Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, filho de José Gomes de Almeida e de Terezinha Ferré Gomes, natural de Tocantinópolis-TO, portador(a) do Registro Geral nº 1.131.456 -SSP-TO, inscrito CPF sob nº 232.423.531-53, residente e domiciliado(a) na Rua Maranhão, 416-CENTRO - 77900000, Tocantinópolis/TO, por **incapacidade civil relativa**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR(A) a Sr(a) WATNA GONCALVES ALMEIDA BARROS, brasileira, portador(a) do CPF nº 949.418.231-68, RG nº 630.441, 2ª Via -SSP-TO, residente e domiciliado(a) na Rua 02, nº4 - Vila Saboia- 77900000, Tocantinópolis-TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE **JOSÉ GOMES DE ALMEIDA FILHO**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando - lhe como curadora a requerente **WATNA GONÇALVES ALMEIDA BARROS**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Defiro a assistência judiciária gratuita a parte autora. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. Promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis-TO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, (07/02/2025). Eu, SAMIRA RODRIGUES PAIXÃO, Estagiária, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13732913v3** e do código CRC **106eed2a**.

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Procedimento Comum Cível Nº 0002777-87.2022.8.27.2740/TO

AUTOR: ZELIA DIAS DE SOUSA

RÉU: CARLA CIEKALSKI GONÇALVES COSTA

EDITAL Nº 13887586

Ficam os interessados ou HERDEIROS do de cujus **ATANÁZIO JOSÉ GONÇALVES**, natural do Estado do Tocantins, filho de Bartolomeu José Gonçalves e Rosa Lucinda de Almeida, residia na Rua Gal Nepomuceno Costa, nº 632, Vila Soares, Campo Grande/MS inscrita no CPF sob o nº 207.244.621-04, INTIMADOS do DESPACHO/DECISÃO prolatado no evento 90, abaixo transcrito, a se manifestarem na ação acima indicada. DESPACHO/DECISÃO: "Instado, o representante Ministerial requer o prosseguimento do processo sem a intervenção do Parquet, com a desvinculação dos presentes autos. DEFIRO pedido. Considerando tratar-se de ação de investigação de paternidade *post mortem*, e que o(a) requerente indicou apenas um(a) possível herdeiro(a), o qual foi citado(a) por edital, é necessário adotar medidas para averiguar a existência de outros possíveis herdeiros, garantindo a lisura e o devido processo legal. Diante disso, DETERMINO: a) Ao Cartório de Registro Civil: Oficie-se ao Cartório de Registro Civil da comarca onde o falecido residia e onde consta registrado o óbito, requisitando informações sobre eventuais registros de casamento, filiação ou outros documentos que indiquem a existência de herdeiros. Prazo 15 (dias); b) Consulta ao Registro Central de Testamentos (RCTO): Oficie-se ao Registro Central de Testamentos para verificar a existência de eventual testamento registrado pelo falecido, solicitando cópia caso existente; c) Ao INSS: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), requisitando informações acerca de dependentes ou beneficiários vinculados ao falecido. Prazo 15 (dias); d) Pesquisa de Inventário: Determine-se a consulta nos sistemas judiciais para verificar a existência de eventual processo de inventário ou arrolamento de bens do falecido; e) Publicação de Edital: Proceda-se à publicação edital, com prazo de 30 (trinta) dias, convocando eventuais interessados na presente ação a se manifestarem. O edital deverá ser publicado no Diário Oficial. f) Ao(a) Requerente: Intime-se o(a) requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente quaisquer informações adicionais que possam auxiliar na identificação de outros herdeiros ou esclareça a razão pela qual indicou apenas um herdeiro(a). Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para análise. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**" SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua Floriano Santos, s/nº, Fórum - Bairro: Setor Aeroporto, Tocantinópolis/TO. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis-TO, 25 de fevereiro de 2025. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juíza de Direito

WANDERLÂNDIA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 709/2025 - PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA, de 25 de fevereiro de 2025

O Dr. **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em atuação na Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000002759-9; **CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário Nº 245 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de fevereiro de 2025, da lavra da Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 5826, no dia 24 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de especificação do setor de lotação da servidora no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância. **RESOLVE**: Art. 1º - LOTAR a servidora **ALESSANDRA BASTOS DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº 093.920.784-20, portadora do RG: 3740788, SSP/PB, no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, no GABINETE DO JUIZ DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito.

Portaria Nº 707/2025 - PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA, de 25 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc... **CONSIDERANDO** o disposto no art. 112, §3º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979; **CONSIDERANDO** o contido nos artigos 29, 42 e 102 da Lei Complementar nº 10/1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. **CONSIDERANDO** o contido no art. 857 do Provimento Nº 3 CGJUS, que determina que haverá em cada serventia, um juiz de paz e seu suplente, **RESOLVE**: **Art. 1º** NOMEAR a Sra. **EUDES DE SOUSA FELIX**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 565.623.061-91, residente e domiciliada em Wanderlândia/TO, CEP: 77.960-000, para responder como Juíza de Paz do Único Serviço Notarial e Registral de Wanderlândia-TO, a partir de 01/01/2024. **Art. 2º** REVOGAR a presente nomeação da Sra. **EUDES DE SOUSA FELIX**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 565.623.061-91, residente e domiciliada em Wanderlândia/TO, CEP: 77.960-000, da função Juíza de Paz do Único Serviço Notarial e Registral de Wanderlândia-TO, a partir do dia 31/12/2024. **Art. 3º** CONVALIDO os atos praticados pela Juíza de paz, entre o período de

01/01/2024 até 31/02/2024. **Art. 4º** Remeta-se este ato para Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento e validação. Publique-se. Cumpra-se. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0042069-15.2022.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA

EXECUTADO: KAMILA KABRINI BARROS COSTA FERREIRA

EDITAL Nº 13576447

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0042069-15.2022.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA em desfavor de KAMILA KABRINI BARROS COSTA FERREIRA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada KAMILA KABRINI BARROS COSTA FERREIRA, CPF: 994.191.221-15, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 473,86 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCP), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 48.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 7.928,58 (sete mil novecentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações

ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 32184388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13576447v2 e do código CRC f4b46f67.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/01/2025, às 09:59:39

ARAGUAÍNA**2ª Vara Cível****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0027663-58.2022.8.27.2706/TO**

AUTOR: ROSICLEIDE DE SOUSA SILVA

AUTOR: CLAUDIO ARAUJO FREITAS

RÉU: TRIVENTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

EDITAL Nº 13483405**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de no 0027663-58.2022.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ROSICLEIDE DE SOUSA SILVA e CLAUDIO ARAUJO FREITAS em desfavor de TRIVENTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida TRIVENTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 07.353.962/0001-73, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica CIENTIFICADA de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 71.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Jairo Heitor Ribeiro, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO – CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13483405v2 e do código CRC 04e26022.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 13/01/2025, às 16:02:00

ARAGUAÍNA**2ª Vara Cível****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0015123-41.2023.8.27.2706/TO**

AUTOR: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

RÉU: DEL DE ALENCAR

EDITAL Nº 13700170**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0015123-41.2023.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em desfavor de DEL DE ALENCAR, e que por este meio, procede à CITAÇÃO da parte Requerida DEL DE ALENCAR, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica CIENTIFICADA de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 95. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

PALMAS**1ª Vara Cível****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0047141-17.2021.8.27.2729/TO**

AUTOR: S DE ARAUJO PIMENTEL

RÉU: SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RÉU: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 13606106**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0047141-17.2021.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por S DE ARAUJO PIMENTEL em desfavor de SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11894205000184, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 109. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13606106v2 e do código CRC 93140be8.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

DIANÓPOLIS**Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0002203-05.2023.8.27.2716/TO**

AUTOR: AURA ALMAS MINERACAO S/A

RÉU: VALENTIM SOARES COELHO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (MAIOR DE IDADE))

RÉU: OFELIA CRISTINA ARAUJO COELHO DE SIMONE (CURADOR, INVENTARIANTE)

RÉU: LOR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NOBRES LTDA

RÉU: CARMELENE MEGERCIO DE MELLO OLIVEIRA

RÉU: ALDO ARANTES OLIVEIRA

RÉU: FLORIANA PREVIERO ARAUJO COELHO (ESPÓLIO)

RÉU: OFELIA CRISTINA ARAUJO COELHO DE SIMONE (CURADOR, INVENTARIANTE)

EDITAL Nº 13805576**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002203-05.2023.8.27.2716 de Procedimento Comum Cível, tendo como Requerente(s) AURA ALMAS MINERACAO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.213.823/0001-07, com sede na Fazenda Mateus Lopes, s/n, Zona Rural, Almas/TO, e Requerido(s) VALENTIM SOARES COELHO, OFELIA CRISTINA ARAUJO COELHO DE SIMONE, LOR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NOBRES LTDA, CARMELENE MEGERCIO DE MELLO OLIVEIRA, ALDO ARANTES OLIVEIRA e FLORIANA PREVIERO ARAUJO COELHO.

Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os eventuais ocupantes do imóvel descrito como 128,8 hectares do imóvel rural constituído pelo lote 10, do Loteamento Ponta da Serra, situado no Município de Almas (TO), registrado no Serviço de Registro de Imóveis (SRI) de Almas, sob a matrícula n.º 1.628, a fim de que tomem conhecimento da existência desta ação e, caso queiram, no prazo de 30 dias, se habilitem nestes autos, comprovem a justiça de suas respectivas posses e ofereçam contestação, sob pena de revelia, resguardados eventuais direitos indisponíveis envolvidos (CPC, arts. 335, III, 344, 345, II, e 554).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, matrícula 92155, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13805576v4 e do código CRC 1581944e.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 18/02/2025, às 14:00:41

GURUPI**2ª Vara Cível****EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000063-42.1993.8.27.2722/TO**

AUTOR: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA - EPP

RÉU: LUIZ CARLOS CORDEIRO

EDITAL Nº 13062098**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 50000634219938272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA - EPP em face de LUIZ CARLOS CORDEIRO, e por este meio INTIMA o(a) executado(a) Luiz Carlos Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 586.807.801-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar do inteiro teor do laudo de avaliação constante no evento 39 dos autos n.º 00283506320228272729, sob pena de preclusão. OBSERVAÇÃO:

Fica a p arte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 393824758615, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2024. Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13062098v2 e do código CRC 050d538e.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA

Data e Hora: 12/11/2024, às 16:58:00

PALMAS
2ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0022663-71.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

RÉU: PAULO MONTEIRO JUNIOR

EDITAL Nº 13550315**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0022663-71.2023.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de PAULO MONTEIRO JUNIOR, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida PAULO MONTEIRO JUNIOR, CPF: 88399656100, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$ 43.901,29 (quarenta e três mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.

Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 66. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13550315v2 e do código CRC 28e52d77.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 21/01/2025, às 19:22:29

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 692, de 24 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Banco de Boas Práticas - BBP do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por meio da Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020, que prevê a constituição de Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas, com competência, entre outras, para avaliar as ações e práticas inscritas, analisar a possibilidade de implantação das propostas e divulgar as boas práticas aprovadas;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 21.0.000002139-0 e SEI nº 25.0.000003387-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas, com as competências definidas pela Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020, os seguintes membros:

I – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência;

II – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV – Bruna Patrícia Ferreira Pinto, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

V – Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, servidora representante da Diretoria Geral;

VI – Amanda Santa Cruz Melo, servidora representante da Assessoria de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º A Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas será presidida pelo Juiz auxiliar da Presidência.

§ 2º As reuniões da Comissão serão secretariadas pela servidora representante da Assessoria de Projetos da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 512, de 03 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 693, de 24 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 7º da Resolução nº 100 de 21 de novembro de 2019, deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui a Política e o Sistema Orgânico de Segurança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, consolida as normas relativas à segurança institucional e adota outras providências;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos processos SEI nº 19.0.000004905-3 e SEI nº 25.0.000003059-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (COPEI), composta pelos seguintes membros:

I – Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Presidente da Comissão;

II – Desembargador João Rodrigues Filho, Desembargador indicado pelo Tribunal Pleno;

III – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência, referendado pelo Tribunal Pleno;

IV – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

V – Cibele Maria Bellezzia, Juíza representante da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins;

VI – CEL QOPM Messias Lopes da Conceição Júnior, Assessor Militar; e

VII – Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário - Técnico Judiciário.

Parágrafo único. A Comissão será secretariada por um dos seus membros, designado por sua presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 390, de 18 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 705, de 24 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na Portaria Conjunta nº 18, de 16 de outubro de 2024, a qual altera a composição, organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que os membros do GMF poderão ser reconduzidos por meio de decisão motivada da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 2º da Portaria Conjunta nº 18, de 16 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do SEI nº 16.0.000002168-0, SEI nº 19.0.000008406-1 e SEI nº 25.0.000002903-6,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2315, de 25 de setembro de 2023, que institui a composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins (GMF-TO), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

I - Desembargador João Rodrigues Filho, Supervisor;

II - Juiz José Eustáquio de Melo Junior, Coordenador;

III - Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi;

IV - Juíza Odete Batista Dias Almeida;

V - Juiz Allan Martins Ferreira;

VI - Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira;

VII - Juíza Renata do Nascimento e Silva;

VIII - Andrea Cardinale Urani Oliveira de Moraes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº. 698/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Portaria Nº 706, de 25 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 9, de 8 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos a serem observados pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para assegurar o acesso a documentos e informações e atribuiu à Ouvidoria Judiciária a competência para operacionalizar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as exigências estabelecidas pelo CNJ e buscar melhorias com relação à qualidade e transparência da informação, cujo procedimento envolve diversas áreas deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000008075-3 e no processo SEI nº 25.0.000003410-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Transparência, com objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução das ações de transparência no âmbito do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins.

Art. 2º A Comissão Permanente de Transparência será composta pelos seguintes membros:

I - Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz Auxiliar da Presidência, Presidente;

II - Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, Coordenador;

III - Paula Marcia Bittencourt Viana Klein – Diretora do Centro de Comunicação Social, membro;

IV - Alice Carla de Sousa Setúbal – Diretora de Tecnologia da Informação, membro;

V - Paula Jorge Catalan Maia – Diretora de Gestão de Pessoas, membro;

VI - Renato Alves Gomes – Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, membro;

VII - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira - Diretoria Administrativa, membro;

VIII - Pauline Sabará Souza – Diretoria Administrativa, membro;

IX - Valdiney da Costas Vale – Diretoria Administrativa, membro;

X - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos – Diretoria Geral, membro;

XI - Seny Almeida de Arruda – Diretoria de Gestão de Pessoas, membro;

XII - Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, Analista Judiciária – Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, membro.

§1º O Presidente da Comissão, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, será substituído pelos demais membros, na ordem de designação.

§2º As reuniões da Comissão serão secretariadas pela servidora Karlla Pinto Rodrigues dos Passos (COGES).

Art. 3º Compete à Comissão de Transparência:

I - identificar e solicitar às unidades responsáveis a execução das ações de transparência, concedendo prazo e fiscalizando o cumprimento;

II - acompanhar a execução das ações, propondo soluções às unidades responsáveis;

III - dirimir dúvidas provenientes das unidades responsáveis pelas ações.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria Nº 1025, de 28 de abril de 2021;

II - a Portaria Nº 500, de 27 de fevereiro de 2023;

III - a Portaria Nº334, de 08 de fevereiro de 2024;

IV - a Portaria Nº 652, de 20 de fevereiro de 2025;

V - a Portaria Nº 699, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 716, de 25 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 392/2021, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 587/2021, de 10 de março de 2021, que instituiu, no âmbito do 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 20.0.000025593-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do 2º grau do Poder Judiciário do Tocantins:

I – Desembargadora Ângela Issa Haonat, indicada pela Presidência, presidente;

II - Desembargador Adolfo Amaro Mendes, eleito entre os membros do Tribunal Pleno;

III- Juíza Flávia Afini Bovo, indicada pela Presidência, coordenadora;

IV- Juiz José Eustáquio de Melo Júnior, indicado pela ASMETO;

V- Juíza Renata do Nascimento e Silva, indicada pela Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero;

VI - Livia Guimarães Ferreira, indicada pela Presidência;

VII- Eva Portugal de Sousa, indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

VIII- Janivaldo Ribeiro Nunes, indicado pelo SINSJUSTO;

IX- Leonardo Torres Coelho Vogado, servidor indicado pela Associação de Servidores do Tribunal de Justiça - ASTJ;

X- Janete de Almeida Gomes, indicada pelo SINDOJUS/TO;

XI- Daniella Lima Negry, eleita em votação direta entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição;

XII - Renato Alves Gomes, indicado pela COGES;

XIII- Ana Paula Pereira Anjos Modesto, colaboradora terceirizada; e,

XIV- Angélica da Guia de Sousa Soares, estagiária;

§1º. Em suas ausências e impedimentos de qualquer natureza, o(a) presidente da Comissão será substituído(a) pelos demais magistrados que a compõem, na ordem de designação.

§ 2º. Fica designada para secretariar as atividades da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do 2º grau do Poder Judiciário do Tocantins, a servidora Maria Clara Rezende Duarte Queiroz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1263, de 19 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 728, de 25 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar servidor para auxiliar nos processos de atribuição do Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública e o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 24.0.000016619-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Frederico Frederique Silvério, Assessor Jurídico de 1ª Instância lotado no Núcleo de Apoio às Comarcas para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 318/2025, de 25 de fevereiro de 2025

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, matrícula nº 352436, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 01 a 30/03/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL**Decisões**

PROCESSO 25.0.000001890-5

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 1282 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o curso **FORMAÇÃO DE FACILITADORES PARA ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, para Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam nas Casas de Apoio à Mulher, nas comarcas do Tocantins; Servidores(as) que atuam em Equipes Multidisciplinares do Ministério Público e Defensoria Pública e atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam nos Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e trabalham diretamente no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam em Equipes Multidisciplinares do Instituto Médico Legal - IML, Polícia Militar, Hospitais de Referência do estado do Tocantins, e trabalham diretamente no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica; Delegados(as) ou agentes de polícia que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher; Credenciados(as) nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia do Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM) que atuam em processos das vítimas de violência doméstica, indicados(as) pela coordenação do GGEM, na modalidade Ead, no período de 12 de março a 16 de julho de 2025.

Destaca-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6294875, Gerenciamento de Risco 6294878 e Termo de Referência 52 (6298681), bem como a aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 1332 (6318061).

Proposta da instrutora **Andréia Isabel Giacomozzi** (6309422), Justificativa de Preço 6298682, Informação de valor de mercado 6302474, Certidões de Regularidade Fiscal 6302475, Declaração de não empregabilidade de menor 6302477, Currículo (6302481), Diploma (6302483) e Informação documento pessoal (6302488).

A Proposta informa o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para realização do curso em referência.

A douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, consoante Despacho 12712 (6322517).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 12971 (6323693), autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação ASTDG 6329130 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.000005155-8 evento 6292389.

A ação indicada para custear a despesa foi objeto de análise pela Divisão de Planejamento, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme Informação 6582 (6330290).

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 346 (6330345), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Minuta de Contrato 6334341.

O Parecer 306 (6339672) emitido pela ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a documentação coligida, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da Professora **Andréia Isabel Giacomozzi** para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6334341.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual;

3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

4. **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 697/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000003852-3;

CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços nº 141/2023 (evento 5620601), que tem por objeto o registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de *coffee break*, coquetel, lanche e lanche individual, constante no SEI nº 24.0.000001096-7 ;

CONSIDERANDO que no Despacho 10650 (6311969) fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 108301 (6222120), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante Despacho 10650 (ev. 6311969), para apuração da conduta relatada no Despacho 108301 (6222120) do Processo SEI nº 24.0.000001096-7, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados as servidoras **Mara Roberta de Souza Madeiros**, matrícula nº 255446 e **Joelma de Sousa Barros Mascarenhas**, matrícula nº 368562, lotados no Centro de Comunicação Social, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 684/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000003840-0;

CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços 194/2024 (evento 6211122), que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos do gênero, firmado com a empresa Asher Service e Comércio - Ltda, que sagrou-se vencedora e teve seus preços registrados referente ao GRUPO 1 - POLPAS DE FRUTA, constante no SEI nº 24.0.000023689-2;

CONSIDERANDO que no Despacho 10506 (6311054) fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme Despacho 9698 (6306881), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante no Despacho 10506 (6311054), para apuração da conduta relatada no Despacho 9698 (6306881) do Processo SEI nº 24.0.000023689-2, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Carlos Henrique Drumond Soares Martins**, matrícula nº 352759 e **Pauline Sabará Souza**, matrícula nº 244453, lotados na Diretoria Administrativa, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 553/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Genivaldo Ferreira Figueiredo**, Matrícula **363432**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/02/2025 a 26/02/2025, com a finalidade de Emissão de Certificado Digital Cert-JUS Institucional ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 554/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198627 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thyerri Henrique Fernandes Alves**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA**, Matrícula **357375**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, com a finalidade de participar do curso DIREITO AMBIENTAL E CONTRATOS AGRÁRIOS: SUSTENTABILIDADE E PRÁTICA JURÍDICA, a se realizar nos dias 20 e 21 de março de 2025, na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 555/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198600 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA**, Matrícula **357350**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, com a finalidade de Participação do curso "Direito Ambiental e Contratos Agrários: Sustentabilidade e Prática Jurídica", a ser realizado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 556/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198954 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 20/02/2025 a 21/02/2025, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 557/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 2º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 880,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352175**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Luciene das Graças Dantas, Matrícula 352975**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 24/02/2025 a 25/02/2025, com a finalidade de Lançamento do Projeto Coleta Seletiva Solidária, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 22.0.000018995-6.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 558/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198586 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, com a finalidade de Participação no curso DIREITO AMBIENTAL E CONTRATOS AGRÁRIOS: SUSTENTABILIDADE E PRÁTICA JURÍDICA, a se realizar nos dias 20 e 21 de março 2025.

Art. 2º Conceder à servidora **Lara Fernandes Leão Ayres, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 259532**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, com a finalidade de Participação no curso DIREITO AMBIENTAL E CONTRATOS AGRÁRIOS: SUSTENTABILIDADE E PRÁTICA JURÍDICA, a se realizar nos dias 20 e 21 de março 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 559/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/198629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, com a finalidade de conduzir equipe para efetuar manutenção preventiva predial e de equipamentos, nas referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 695/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000002157-4;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação Nº 7 / 2025 (evento 6293636), que validou o procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo, conforme Plano de Contratação/PAC 2024, itens 84, 86, 87, 88, 89, 1998, 2000, 2002 e 2003, destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, e Termo de Referência ajustado 6132308, constante no SEI nº 24.0.000005141-8;

CONSIDERANDO que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 6644 (6291099) e item 2.2 do Parecer 172 (6293609), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação Nº 14 /2025 (ev. 6331147), para apuração da conduta relatada no Despacho 6644 (6291099) e item 2.2 do Parecer 172 (6293609) do Processo SEI nº 24.0.000005141-8, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados as servidoras **Mara Roberta de Souza Madeiros**, matrícula nº 255446 e **Joelma de Sousa Barros Mascarenhas**, matrícula nº 368562, lotados no Centro de Comunicação Social, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 694/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000003848-5;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação Nº 10 / 2025 (evento 6318174), que validou o procedimento licitatório para a contratação de serviço de acesso à Internet via Satélite, sob demanda, com o fornecimento dos equipamentos necessários, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, constante no SEI nº 24.0.000010899-1;

CONSIDERANDO que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Relatório 227 (6308610) e item 2.3.1 do Parecer 237 (6316953), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação Nº 14 /2025 (ev. 6331147), para apuração da conduta relatada no Relatório 227 (6308610) e item 2.3.1 do Parecer 237 (6316953) do Processo SEI nº 24.0.000010899-1, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Rafael Giordano Gonçalves Brito**, matrícula nº 352918 e **Ruto César Moreira Costa**, matrícula nº 199325, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 696/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.00002157-4;

CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços nº 232/2024 (evento 6253819), que tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, constante no SEI nº 24.0.000024807-6;

CONSIDERANDO que no Despacho 12644 (6322119) fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 10857 (6313092), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo sancionatório, por força de determinação constante Despacho 12644 (ev. 6322119), para apuração da conduta relatada no Despacho 12644 (6322119) do Processo SEI nº 24.0.000024807-6, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 2º Ficam designados as servidoras **Mara Roberta de Souza Madeiros**, matrícula nº 255446 e **Joelma de Sousa Barros Mascarenhas**, matrícula nº 368562, lotados no Centro de Comunicação Social, para, sem prejuízo de suas funções, compor a referida Comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023.

Art. 3º A Comissão ficará incumbida dos seguintes poderes-deveres para conduzir o processo administrativo sancionatório:

I - realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - controlar os prazos;

III - receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - apreciar pedidos de produção de provas;

V - elaborar relatório final conclusivo que possibilite a deliberação da autoridade competente sobre a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Para realizar os atos necessários à condução do processo previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá contar com o auxílio de outros setores ou unidades da administração, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 452/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 35/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000019428-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lemes e Antunys - Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como gestor do contrato nº 35/2025, e a servidora Lily Sany Silva Leite - matrícula 352549, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 453/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 35/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000019428-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lemes e Antunys - Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rita de Cássia Gáspio Freire Rezende - matrícula 362192, como fiscal do contrato nº 35/2025, para, conhecer as obrigações previstas no instrumento de contratual, fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 532/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 46/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000387-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Eletroquip Comércio e Licitações - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 46/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 533/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 46/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000387-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Eletroquip Comércio e Licitações - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 46/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 24.0.000023218-8

INTERESSADO DIGEP/CESAU

ASSUNTO Aparelho de Pilates

Termo de Homologação Nº 17 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de **Aparelho de Pilates Cadeira - Step Chair**, com o objetivo de aprimorar as intervenções terapêuticas e preventivas oferecidas para servidores (as), magistrados (as) e estagiários (as) do Poder Judiciário do Tocantins.

Destacam-se os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD Cadeiras Step Chair (6194382), Estudo Técnico Preliminar 575 (6194407), Gerenciamento de Risco (6194459), Termo de Referência 3 (6257485) e aprovação dos artefatos da contratação, conforme Despacho 450 (6257605).

Manifestação 6233588 da ASTDG informa que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 - Preliminar, item **569**. SEI 24.0.000005155-8, evento 5926014.

Despacho 841 (6260212) autoriza a continuidade do processo.

O Mapa de Preços (6310428) apresenta o valor total estimado de R\$ 15.126,18 (quinze mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Informação 4972 - classificação orçamentária (6312459).

Detalhamento de Dotação 314 (6316579), no valor de R\$ 15.126,18 (quinze mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).

A Central de Compras apresenta a Informação 6912 (6333965), pela qual externa o resultado do julgamento, nos seguintes termos:

Os presentes autos cuidam da à aquisição de **Aparelho de Pilates Cadeira - Step Chair**, com o objetivo de aprimorar as intervenções terapêuticas e preventivas oferecidas para servidores (as), magistrados (as) e estagiários (as) do Poder Judiciário do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de evento 6257485.

Estando os autos instruídos, realizamos os procedimentos para a aquisição através do sistema de Dispensa Eletrônica, do Portal de Compras do Governo Federal. No evento 6331682, constam as publicações do aviso de dispensa de licitação e seus anexos no referido sistema (nº. 90001/2025), bem como no sítio oficial deste Tribunal (nº. 1/2025), em atendimento ao art. 49 da Instrução Normativa nº. 4/2023.

A abertura da sessão para recebimento dos lances se deu no dia 17/02 e seguiu para até o dia 18/02, com a convocação da primeira classificada para envio dos anexos (proposta realinhada à etapa de lances/negociação e documentos de habilitação), bem como correções necessárias. Nesta data, após manifestação no evento 6332196, informamos em nova sessão a decisão, sagrando-se vencedora a empresa **CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 56.307.517/0001-82**, com valor unitário de **R\$ 3.800,00** (*três mil e oitocentos reais*) e totalizando o valor de **R\$ 11.400,00** (*onze mil e quatrocentos reais*), conforme proposta e documentos de habilitação anexados aos eventos 6331996, 6332024, 6331998, 6333944, 6332133 e 6332017; Juntamos relatório de declarações dos fornecedores participantes da dispensa eletrônica no evento 6331989.

Assim, encaminhamos os autos à **Diretoria Geral** para conhecimento e deliberação acerca da oportunidade e conveniência da adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação nº. 01/2025 (90001/2025 no sistema Compras.Gov).

Em caso de adjudicação/homologação, solicitamos retornar os autos para lançamento das informações de 2ª fase no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do TCE/TO.

O Parecer 315 (6343036) da ASJUADMDG opina favoravelmente à adjudicação do item e à homologação do procedimento.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

1. **ADJUDICO** o item 1 à empresa **CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82**, pelo valor total de **R\$ 11.400,00** (**onze mil e quatrocentos reais**); e

2. **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica 90001/2025, diante do êxito do procedimento.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

a) **SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;

b) **DIGER** para adjudicação e homologação no Sistema Compras.gov.br, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;

c) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 95, I, da Lei 14.133/2021;

d) **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa fornecedora e demais providências de alçada; e

e) **CESAU** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000023218-8

DISPENÇA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000585

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Chantal & Dutra Comercial Ltda

CNPJ: 56.307.517/0001-82

OBJETO: Aquisição de aparelho de pilates cadeira – step chair – 3 unid – com o objetivo de aprimorar as intervenções terapêuticas e preventivas oferecidas para servidores, magistrados e estagiários do poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 25 de fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 230/2020

PROCESSO 20.0.000005178-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Lcstech Comercial - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste do Contrato nº 230/2020, evento 3473971, conforme previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

DO REAJUSTE: O reajuste dos serviços objeto do Contrato nº 230/2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, evento 6303546, será no percentual de 4,767940%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período janeiro/2024 a dezembro/2024, conforme item 11.1, do Instrumento Contratual, evento 3473971, e anuência da CONTRATADA, evento 6303546.

Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 230/2020 no percentual de 4,767940%, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais), passando o valor mensal de R\$ 48.742,29 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 51.066,29 (cinquenta e um mil sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

O novo valor mensal terá seus efeitos a partir do dia 16/1/2025.

O valor global do Contrato nº 230/2020, após o reajuste, passará de R\$ 2.861.814,96 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.889.702,96 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos).

As despesas com a execução do reajuste do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte do Recurso: 1760

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 237/2020

PROCESSO 19.0.000039603-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Ensercon Ltda -ME

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste do Contrato nº 237/2020, evento 3490836, conforme previsto no item 10.1. da Cláusula Décima, pelo Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, evento 6264570, acumulado no período de dezembro/2023 a novembro/2024, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

DO REAJUSTE: O reajuste será de 4,840930% aplicado a partir de 11 de janeiro de 2025, conforme Ordem de Serviço evento 3525068, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 1.716,37 (um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), passando este de R\$ 35.455,29 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para R\$

37.171,66 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), e o valor global de R\$ 425.463,48 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), passará para R\$ 446.059,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 11/1/2025 a 10/1/2026. As despesas com a execução do reajuste do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1760

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 51/2025

PROCESSO 25.0.000000462-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Noobi Comércio Eletrônico – Ltda

OBJETO: Alteração do item 9.1, da Cláusula Nona do Contrato nº 51/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Noobi Comércio Eletrônico - Ltda, conforme Informação nº 4655/2025 - DIVPODG, evento 6309297, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte do Recurso: 1760

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

[...]"

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000002785-8

CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Flávia Valéria Nava Silva

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar os Módulos III - Aspectos Jurídicos e Regulatórios da Blockchain e Criptoativos; IV - Aplicações Jurídicas da Blockchain e V - Estudos de Casos e Aplicações Práticas do curso Blockchain e Criptoativos: Aspectos Introdutórios e Práticos, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e público externo (advogados(as) e/ou parceiros(as) do Sistema de Justiça), na modalidade Presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024****PROCESSO 25.0.000001151-0****CONTRATO Nº 60/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Jéssica Lemes Brito de Araújo**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 3.499,90 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 25.0.000001890-5****CONTRATO Nº 71/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Andréia Isabel Giacomozzi**OBJETO:** Contratação de instrutora para ministrar o curso Formação de Facilitadores para Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam nas Casas de Apoio à Mulher, nas comarcas do Tocantins; Servidores(as) que atuam em Equipes Multidisciplinares do Ministério Público e Defensoria Pública e atuam em processos das vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e trabalham diretamente no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica; Servidores(as) que atuam em Equipes Multidisciplinares do Instituto Médico Legal - IML, Polícia Militar, Hospitais de Referência do estado do Tocantins, e trabalham diretamente no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica; Delegados(as) ou agentes de polícia que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher; Credenciados(as) nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia do Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM) que atuam em processos das vítimas de violência doméstica, indicados(as) pela coordenação do GGEM, na modalidade EaD.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.**Republicações****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 62/2025****PROCESSO 25.0.000003888-4****CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CREDECIADA:** Michelle Soares dos Santos Batista**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de **enfermagem** nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.A CREDENCIADA prestará os serviços de enfermagem na **Regional de Porto Nacional**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei no 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, a interessada se tornará credenciada, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, findo o qual, caso o Edital de Credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 314/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2025, **a partir de 25/02/2025 até 11/03/2025**, para serem usufruídas em 14 a 28/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valdemir Braga De Aquino Mendonça
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 315/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO**, matrícula nº 352481, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08/02 a 09/03/2025, **a partir de 23/02/2025 até 09/03/2025**, para serem usufruídas em 04 a 18/05/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 316/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO**, matrícula nº 263938, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/02 a 10/03/2025, **a partir de 13/02/2025 até 10/03/2025**, para serem usufruídas em 12/01 a 06/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 317/2025, de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LETICIA GONÇALVES FRANÇA DE MORAES**, matrícula nº 240857, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/02 a 03/03/2025, **a partir de 17/02/2025 até 03/03/2025**, para serem usufruídas em 21/07 a 04/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 154/2025, de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/198999**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENIVAL SILVA**, matrícula nº 141761, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARRAIAS no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**